

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DISPENSA

**RECONHECIMENTO, RATIFICAÇÃO E
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
139/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 35.308.451/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização de Encerramento da Sessão Legislativa dos servidores e membros da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO ERITONIO DE AQUINO 73738514449, CNPJ nº 27.869.800/0001-08.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, centavo e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2023.

BASE JURÍDICA: Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - Manutenção do poder legislativo. Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Fonte: 1500 - recursos não-impostos.

Reconhecimento em 15 de dezembro de 2023, a Dispensa de Licitação nº 20/2023, fundamentada no art. 24, II, da Lei no 8.666, de 1993 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos automóveis, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado, em favor da Sociedade Empresária supramencionada. JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei no 8.666, de 1993 e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos automóveis. Declaro e Ratifico o procedimento para que se cogite em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 15 de dezembro de 2023, conforme prescrito no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

QUALQUER KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Afonso Bezerra/RN, 15 de dezembro de 2023.

QUALQUER KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 06322014

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

ATA

**Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária
do Terceiro Período Legislativo, ano de
2023, da Câmara Municipal de Almino
Afonso/RN, realizada no dia oito de
dezembro de 2023.**

Folha 036

Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Terceiro Período Legislativo, ano de 2023, da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, realizada no dia oito de dezembro de 2023.

No dia oito de dezembro de dois mil e vinte e três, com início às dezoito (18:00) horas, realizou-se na sala das sessões Francisco Benício Maia a Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Terceiro Período Legislativo, ano de 2023, sob a Presidência do vereador Antonio Regicélio Alves de Oliveira, e com o comparecimento dos seguintes vereadores: Aldi Monteiro Carlos Araujo, Rita Moura de Melo Nunes, Francisco Godeiro Carlos Neto, Francisco Pedro Silva Neto, José Aderson Alves Junior, Jorge Batista Torres, Francisco das Chagas Nunes dos Reis e José Alves Pontes Filho. Após comprovação da existência de número legal e em conformidade com a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Senhor Presidente Antonio Regicélio Alves de Oliveira,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

declarou aberta a Sessão e usou a frase: Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. O vereador José Aderson Alves Junior, fez a leitura da ata da sessão anterior. Logo em seguida o Presidente passou a palavra para a tribuna popular, mas não houve nenhum inscrito. O Presidente Antonio Regicélio Alves de Oliveira, passou para a leitura do expediente: Indicação verbal de nº 039/2023 apresentada pela vereadora Aldi Monteiro Carlos Araújo. Indicações verbais de nº 040/2023, 041/2023 e 042/2023, apresentadas pelo vereador Francisco Godeiro Carlos Neto. Tendo como matérias para ordem do dia: Requerimento de nº 011/2023, que vem requerer Regime de Urgência Especial, para votação do Projeto de Lei de nº 015/2023. Projeto de Lei de nº 015/2023, em regime de urgência que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Brasil S.A. e dá outras providências. Projeto de Lei de nº 007/2023 - Lei Orçamentária Anual, para votação em segundo turno. Projeto de Lei de nº 013/2023 que institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências. Projeto de Lei colocado em pauta sem o parecer das comissões que de acordo com o artigo

diz que fica muito feliz e grata. Indicação verbal de nº 040/2023, do vereador Francisco Godeiro Carlos Neto, solicitando ao Poder Executivo, a reativação do sistema de abastecimento de água, no sítio Caetano, que chega até a Marizeira, que beneficiará mais de vinte famílias. Indicação verbal de nº 041/2023, do vereador Francisco Godeiro Carlos Neto, solicitando ao Secretário de Obras, José Aderson, reivindicando duas luminárias próximo a casa da senhora Graça de Légo, e na casa de Dona Baquita, uma indicação simples e fácil de ser resolvida. Indicação verbal de nº 042/2023 do vereador Francisco Godeiro Carlos Neto, solicitando ao Poder Executivo, juntamente ao Secretário de Saúde, solicitando a possibilidade de reativação do Posto de Saúde da Serra dos Catembas, no Sítio Saco, para ter atendimento no mínimo de uma ou duas vezes por mês, para atender a população da Zona Rural. O Presidente Antonio Regicélio Alves de Oliveira, passou a palavra para os vereadores, fez uso da palavra o vereador: José Alves Pontes Filho, parabenizou a vereadora Aldi, pelas palavras ao defender os agricultores, que sempre vem sofrendo na questão do corte de terra, devido a ter poucas máquinas e sempre dando preferência a alguns "primeiros" e é como a senhora estava falando, colocar uma quantidade certa e já organizar, para quando a chuva chegar esse povo que não tem condições muitas vezes e também não ser justo, diante as dificuldades, estarem correndo para

165 do Regimento Interno, admite a discussão e votação de projetos de lei sem a prévia manifestação das comissões. Projeto de Lei de nº 014/2023, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar de nº 005/2023, que altera o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino-Afonso/RN em segundo turno. Moção de Pesar de nº 007/2023 apresentada pela vereadora: Rita Moura de Melo Nunes. Decreto Legislativo de nº 033/2023 apresentado pela vereadora: Rita Moura de Melo Nunes. O Presidente passou a palavra para a vereadora Aldi Monteiro Carlos Araújo para apresentar a indicação verbal de nº 039/2023, solicitando ao Poder Executivo, um olhar com mais carinho para o grupo de agricultores, mais apoio e amparo para o desenvolvimento na agricultura e a disponibilidade das máquinas para a preparação do solo na época adequada. A vereadora fez um agradecimento sobre a ambulância, que a algum tempo atrás, havia solicitado, está sabendo que o dinheiro já está na conta e será direcionado para a compra da ambulância solicitada para a Unidade Básica de Saúde - (UBS), para o Bairro da Rua Nova, a mesma

Folha 037

contratarem tratores, pois existe o direito deles terem essa assistência no Município. Em relação ao vereador Godeiro, também quero parabenizar e ao mesmo tempo fico triste por ver uma indicação solicitando lâmpadas, mas já estou tão acostumado com isso, foram até então três anos de mandato solicitando máquinas e até então não somos atendidos, vejo ali no Bairro do Açude, só basta uma pessoa andar a noite por ali e prestar atenção no que está precisando, para ser evitado fazermos esse tipo de indicação, não é falta de conhecimento, esta Casa está sempre cobrando, todos os vereadores cobrando e praticamente não somos atendidos. Em janeiro, será a décima oitava Copa Regional de Futsal da nossa Cidade, espero que a outra copa, já que sempre estão colocando na mesma data para prejudicar o que tem de bom no

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Município, já fazem dois anos que o campo de futebol não tem nenhum campeonato e os jogadores sem poder treinar. Espero que pensem bem, reflitam e vejam o que é preciso fazer para melhorar o Município e não para prejudicar os outros que vem a muito tempo dando o melhor de si. Fez uso da palavra a vereadora Rita Moura de Melo Nunes, parabenizou a iniciativa do vereador Godeiro pela indicação solicitando duas luminárias para as residências, há três anos que fazemos as mesmas cobranças, teve um encerramento em dezembro do ano passado o secretário veio, juntamente com o secretário e o Engenheiro Tatá, falaram que ia colocar as luminárias de LED, mas até agora não colocaram nada. É uma falta de respeito conosco, que reivindicamos e com a população. Fez uso da palavra a vereadora Aldi Monteiro Carlos Araújo, sobre as luminárias, inclusive eu fiz uma indicação solicitando iluminação em toda Zona Rural e em frente as residências que tivessem postes, mas já estão sendo colocadas, passei observando e vi. Fez uso da palavra o vereador Francisco das Chagas Nunes dos Reis, reclamou ao secretário de obras, José Aderson, sobre as lâmpadas da Passarela Francisco Freire, por ficarem ligadas o dia todos, todos os dias, já pedi uma providência, que coloque um reator para acender e desligar no horário necessário, pois essa é energia é paga o dinheiro da população, já fazem três anos que reivindicamos e nada feito, espero que esse problema seja resolvido ainda essa semana. Fez uso da palavra o vereador Francisco Godeiro Carlos Neto, em questão das luminárias, disse que foi procurado, e as pessoas que

muitos procuram e questionam, para que eu possa cobrar aqui na Câmara Municipal. O Presidente Antonio Regicélio Alves de Oliveira, agradeceu e parabenizou a todos os envolvidos pelo o desfile da cidade, muito organizado e esperamos que p'roximo ano tenha coisas ainda melhores para o Município, agradeceu também pelo comparecimento dos vereadores na Sessão Solene, agradeço a todos que participaram e puderam receber suas homenagens. Participou da "Copinha de Bairro" que leva o nome de um dos maiores atletas, o ex-jogador Roberto, parabenizou a todos que participaram da Copa, que o esporte tenha mais incentivo, que os nossos jovens possam participar desses eventos pra que fiquem livre dos malefícios que a rua oferece, como bebidas e drogas, então que o Município faça mais investimentos para eventos que seja melhor para a juventude de Almino Afonso/RN, espero que o Campo de Futebol seja concluído e entregue para que possa ser realizados, jogos, treinos e campeonatos. Pedimos que a Prefeita Jessica, possa desenvolver ainda mais trabalhos benficiais, principalmente voltados para as comunidades mais carentes do Município, que são muitas ainda. O Presidente Antonio Regicélio Alves de Oliveira, passou para ordem do dia: Requerimento de nº 011/2023, aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes. Projeto de Lei de nº 015/2023, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Brasil S.A, colocado em discussão e votação, Projeto de Lei aprovado com seis votos a favor e duas abstenção. Projeto de Lei de nº 007/2023, da Lei Orçamentária Anual para 2024, para votação em segundo turno, Projeto de Lei colocado em votação, Projeto de Lei aprovado em segundo turno, pela unanimidade dos vereadores presentes. Projeto de Lei de nº 013/2023, que

o procuram tem que dá alguma satisfação, continuarei fazendo, seja o que for, indicação sobre lâmpadas, reivindicação sobre a água, fomos eleitos para fazer essas cobranças, reivindicações, ajudar e ver as possibilidades de melhorar. Parabenizou a vereadora Aldi pela indicação e ao Deputado Dr: Beranndo que beneficiará toda comunidade do Bairro Francisco Godeiro Carlos, com a ambulância para a UBS. Em relação as obras do Município, realmente tem algumas que precisam ser mais rápidas, mas também tem outras que já estão bem encaminhadas, como a do calçamento, quase todo concluído. Procuro sempre confirmar o problema que

Folha 038

institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal, Projeto de Lei colocado em pauta sem o parecer das comissões que de acordo com o artigo 165 do Regimento Interno, admite discussão e votação de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Projetos de Lei apresentados na sessão das comissões, Projeto de Lei colocado em votação, aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes. Projeto de Lei de nº 014/2023, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, Projeto de Lei colocado em discussão e votação, aprovado por seis votos a favor e duas abstenção. Projeto de Lei de nº 005/2023, que altera o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso/RN, em segundo turno, Projeto de Lei em discussão e votação, Projeto de Lei, aprovado em segundo turno, pela unanimidade dos vereadores presentes. Moção de Pesar de nº 007/2023, apresentada pela vereadora Rita Moura de Melo Nunes, aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes. Decreto Legislativo de nº 033/2023 apresentado pela vereadora Rita Moura de Melo Nunes, Decreto Legislativo, aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes. O Presidente Antonio Regicélio Alves de Oliveira, declarou a sessão encerrada, para efeito de comprovação lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo o Presidente, pelo o primeiro e segundo secretário. Convocando todos os vereadores para a última sessão do ano, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2023, as 16:30 da tarde.

LICITAÇÃO

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ONDE LÊ-SE: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL :** A Pregoeira da Câmara Municipal de ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, **dia 28/12/2023 às 08h00min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. A quem se interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara Municipal o Edital na íntegra. Maria Rosimagna Silva da Cunha Leandro, CPF nº 510.474.034-04. Pregoeira da Câmara Municipal.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 36617766

CÂMARA MUNICIPAL DE APIDI

PORTARIA

PORTARIA N.º 337/2023-GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, que vigerá do dia 18 de dezembro de 2023 até o dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Os servidores cumprirão horário de forma presencial/remota das 7h às 12h, ou em dia e horário diversos de acordo interesse da Câmara Municipal e determinação da Presidência da Casa.

Parágrafo Único. Todos os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, deverão estar em

Antonio Regicélio Alves de Oliveira

PRESIDENTE

Francisco Pedro da Silva Neto

2º
secretário

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 88053132



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

conformidade com o horário definido no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Assim sendo, e, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Gestor FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR - Presidente Mesa Diretora da Câmara Municipal, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 15 de dezembro de 2023.

Caiçara do Rio do Vento//RN, 15 de dezembro de 2023

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 60576504

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando

Contratação de seguro veicular para o carro: modelo SPIN 1.8 LT 7(PRATA SHARK), tipo MINIVAN, de marca CHEVROLET, pertencente à frota da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com cobertura contra sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais, materiais, corporais, vidros e acidentes pessoais por passageiros, e assistência 24 horas, pelo valor global de R\$ 2.707,39 (dois mil setecentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 56122304

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Pelo presente termo, Eu, FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR - Vereador Presidente da Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 046/2023, com fundamento no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, visando a Contratação de seguro veicular para o carro: modelo SPIN 1.8 LT 7(PRATA SHARK), tipo MINIVAN, de marca CHEVROLET, pertencente à frota da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com cobertura contra sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais, materiais, corporais, vidros e acidentes pessoais por passageiros, e assistência 24 horas.

Assim sendo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 046/2023, conforme prescreve o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

art. 26 do Estatuto das Licitações, na conformidade do Despacho da Sra. EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de dezembro de 2023

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Gestor Sr. FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Vereador - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 33025555

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor, Sr FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 06477705

Objeto.....: Contratação de seguro veicular para o carro: modelo SPIN 1.8 LT 7(PRATA SHARK), tipo MINIVAN, de marca CHEVROLET, pertencente à frota da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com cobertura contra sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais, materiais, corporais, vidros e acidentes pessoais por passageiros, e assistência 24 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

CONTRATO Nº.....: 050/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGURO CIA DE
SEGUROS GERAIS, CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60

OBJETO.....: Contratação de seguro veicular para o carro: modelo SPIN 1.8 LT 7(PRATA SHARK), tipo MINIVAN, de marca CHEVROLET, pertencente à frota da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com cobertura contra sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais, materiais, corporais, vidros e acidentes pessoais por passageiros, e assistência 24 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.707,39 (dois mil setecentos e sete reais e trinta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 – Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades da Câmara – Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Serv. Pessoas Jurídica-PJ – Subelemento 3.3.90.39.99, no valor R\$ 8.200,00.

VIGÊNCIA.....: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA....: 15 de dezembro de 2023

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 33865313

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2023

Dispõe acerca da concessão de férias a servidores da Câmara de Vereadores do Município de Caicó, em razão do recesso legislativo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII, XI e XXIII do art. 18 do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que o agente público, no exercício de suas funções, somente deve agir a respeito da estrita determinação legal, na forma do inciso II do art. 5º da Carta Magna, ressalvadas as hipóteses em que seja pertinente a discricionariedade e conveniência;

CONSIDERANDO que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação das férias anuais dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, no mais, que por força da Emenda à Lei Orgânica nº 005, de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, na Edição nº 1775 do Diário Oficial das Câmaras Municipais deste Estado, o Recesso Legislativo, previsto no art. 17 da aludida Lei, passou a compreender os períodos de 18 a 31 de julho, bem como de 23 de dezembro a 1º de fevereiro;

CONSIDERANDO, inclusive, a natureza das funções desempenhadas por certos cargos impedem a suspensão integral de seu exercício, a saber: Secretaria, Contadoria, Recursos Humanos e Procuradoria;

CONSIDERANDO, por fim, que para garantir lisura, oficialidade e celeridade, para o pagamento da indenização referente às férias não gozadas pelos servidores que ocupam funções nos setores supramencionados;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas férias anuais e coletivas aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Caicó, de 22/12/2023 a 22/01/2024, período compreendido pelo Recesso Legislativo, desde que o servidor já tenha implementado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício do cargo sem interrupção do vínculo.

Art. 2º. Em razão da necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Casa, mesmo que já tenham implementado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício do cargo sem interrupção do vínculo, não serão concedidas férias aos seguintes servidores:

- I - Joanes Soares Teixeira de Moraes, Assessor Contábil;
- II - Kleberson das Neves Francisco, Chefe do Setor Financeiro;
- III - Liana Araújo de Melo, Diretora da Secretaria Legislativa;
- IV - Linniker Frankmar Gomes Carneiro, Assessor Jurídico;
- V - Liziane Taiz Ferreira Dias Medeiros, Diretora do Departamento de Informática
- VI - Maria das Dores Dantas, Chefe de Serviços Gerais;
- VII - Navde Rafael Varela dos Santos, Procurador Legislativo;
- VIII - Pâmella Katheryne Pereira Rangel Lopes Batista, Presidente da Comissão de Licitação e Contratos;
- IX - Tássia Araújo de Medeiros, Diretora-Geral da Câmara
- X - Willana Santana Dantas Pereira - Diretora de Imprensa;

Parágrafo único. Os servidores indicados neste artigo obrigatoriamente terão direito ao pagamento da indenização referente às férias não gozadas, servindo o presente como expediente oficial ao Setor de Recursos Humanos para que proceda com as medidas cabíveis.

Art. 3º. Fica o Setor de Recursos Humanos desta Casa, por meio do presente, autorizado a proceder com a

estipulação dos valores devidos a cada servidor ocupante de cargo de provimento em comissão à título de terço de férias, para pagamento na competência do corrente mês (12/2023).

Art. 4º. O Gabinete da Presidência desta Casa de Leis poderá expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

FRANKSLANEO DIOGO DA SILVA

1º Vice-Presidente

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

2º Vice-Presidente

THALES RANGEL DA COSTA

1º Secretário

JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO

2º Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 52565637

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO, CADEIRAS DO TIPO LONGARINA, NOTEBOOKS E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN".

CONTRATADO: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS ME, CNPJ 28.369.949/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021

VALOR : R\$ 38.981,20 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Grande-RN.

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN, em 12/12/2023.

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 58780646

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de Licitação nº 00023/2023, que objetiva; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS ME, CNPJ 28.369.949/0001-82

VALOR : R\$ 38.981,20 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Campo Grande-RN, 12 de dezembro de 2023

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 70263721

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico. A Dispensa refere-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO, CADEIRAS DO TIPO LONGARINA, NOTEBOOKS E IMPRESSORA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN”, conforme termo de Referência, no valor total de R\$ 38.981,20 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 028/2023.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa J R G D DE MEDEIROS ELETRO MOVEIS ME, inscrita no sob o nº CNPJ 28.369.949/0001-82

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da CPL

procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031/2023, junto à empresa R. F. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, com sede a Av Zezé Aprigio, nº 326, Bairro Centro, Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): elaboração dos laudos relacionados à segurança e saúde do trabalho. PGR - Programa de gerenciamento de riscos de acordo com a NR 01, PCMSO - Programa de controle medico e saúde ocupacional de acordo com a NR 07 e do LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais do trabalho de acordo com a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que indica os agentes aos quais o trabalhador está exposto de acordo com as NRs, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, com proposta no valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com fundamento no Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que define que é Dispensável a Licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nos casos na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Publicado por: VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Código Identificador: 67757423

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 22282121

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): R. F. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 24.505.516/0001-56, com sede a Av Zezé Aprigio, nº 326, Bairro Centro, Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240); elaboração dos laudos relacionados à segurança e saúde do trabalho. PGR – Programa de gerenciamento de riscos de acordo com a NR 01, PCMSO - Programa de controle medico e saúde ocupacional de acordo com a NR 07 e do LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais do trabalho de acordo com a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que indica os agentes aos quais o trabalhador está exposto de acordo com as NRs, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se no dia 15 de dezembro de 2023, se estendendo até 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 15 de dezembro de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

R. F. DA SILVA ME

CNPJ: 24.505.516/0001-56

Rafael Fagne da Silva

CPF: 050.066.204-55

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 34052362

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO PORTARIA

Portaria nº 064/2023

Doutor Severiano/RN em 15 de Dezembro de 2023.

Portaria nº 064/2023

Concede diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador da Câmara Municipal Janduí Pires Dantas, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro do ano em curso, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, setor da DAM, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 15 de Dezembro de 2023.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 32100000

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guamaré/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 023/2023**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM

COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. Tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.452.879/0001-29, saiu VENCEDOR(A) no(s) item(ns): 01; 02; 03; 04 e 05 totalizando o valor de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta cinco mil e duzentos reais).

Publique-se.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

Lucas de Oliveira Silva

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 60532465

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ATOS

Ato nº 15/2023, de 14 de Dezembro de 2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2023

Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no dia 15/12/2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art.22, I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a importância de promover a integração e o bem-estar dos servidores da Câmara Municipal, como

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

forma de reconhecimento pelo empenho e dedicação ao longo do ano;

CONSIDERANDO que a confraternização de fim de ano constituiu ma prática salutar para o fortalecimento do espírito de equipe e a melhoria do ambiente de trabalho, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas e legislativas no dia 15 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao setor de Licitações, a instituir expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2023.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 27773168

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA REGISTRADA: POSTO RM LTDA. - CNPJ: 07.939.638/0001-31 – vencedora do no Item 01 com percentual de desconto de 1% (um porcento) e no Item 02 com percentual de desconto de 2% (dois porcento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

BASE LEGAL: ART. 28, INCISO I, C/C ART. 17, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

LAGOA NOVA/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/2023-GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com a inexigibilidade, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Artigo 1º. É inexigível o procedimento licitatório para Prestação de serviços efetuados por instituição bancária para realização de TED, DOC e demais tarifas bancárias necessárias às atividades administrativas da Câmara Municipal de Lajes/RN, para o mês de dezembro de 2023, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 06521268

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
ATOS

AVISO DE REAPRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de licitações CPL da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 21(vinte e um) de dezembro de 2023, para às 10h00min, a abertura da sessão das fases de "PROPOSTAS" da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, conforme justificativas a ausência do membro da Comissão e Presidente da CPL não poderem estar presente ficando impossibilitado de comparecer a sessão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 15 de dezembro de 2023.

Aleticya Araújo Silva de Abreu

Presidente da CPL

Publicado por: Aleticya Araújo Silva de Abreu
Código Identificador: 42357543

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa:
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Patu - RN, 11 de dezembro de 2023

Artigo 4º. Fica autorizado a contratação com a empresa BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1300-52, com sede na Praça Coronel Francisco Pedro, nº 100 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 27175332

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 56557686

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 034/2023 de Dispensa de Licitação nº 027/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/22 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de arquitetura de interiores para Câmara Municipal de Patu, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 027/2023 com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 8.14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de arquitetura de interiores para Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS DE OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 11 de dezembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Patu - RN, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 62772021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de PATU-RN, através da Câmara de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Da Câmara Municipal do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de arquitetura de interiores para Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: JACKSON CARLOS GODEIRO - ME - CNPJ Nº 07.424.274/0001-57, com sede na Rua Liberalino Fernandes da Costa, nº 77 Anexo I - Bairro: Cidade do Sol - Patu - RN - CEP: 59.770.000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Patu.

HELISSON MATEUS DE OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 81764388

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATO Nº 034/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATU - RN - CNPJ: 08.396.830/0001-91 - Rua Jose Augusto nº 90 - centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: JACKSON CARLOS GODEIRO - ME - CNPJ Nº 07.424.274/0001-57, com sede na Rua Liberalino Fernandes da Costa, nº 77 Anexo I - Bairro: Cidade do Sol - Patu - RN - CEP: 59.770.000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de arquitetura de interiores para Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Jurídica.

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 82068382

VIGÊNCIA: 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 11662168

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2023 - RECESSO PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR, o recesso parlamentar para o período de 15 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrários

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 15 de dezembro de 2023

José Adailton Barbosa de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe acerca da Nomeação de Servidor da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre-RN.

RESOLVE

Art.1º. Nomear ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA, portadora do CPF/MF nº. 012.xxx.xxx-45, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 72453874

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CONTRATO

Retificação - extrato de Contrato Nº. 2023001021

CONTRATADA: SELECTHUS CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.702.254/0001-30, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1178, Sala 09, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-700.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA -
Retificação

Processo Administrativo Nº. 2023001021

CONTRATO Nº. 2023001021

Onde se Lê:

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2023 a 14 de
Dezembro de 2023

Considerar:

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2023 a 31 de
Dezembro de 2023

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 55152452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
OUTROS

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte.
- CNPJ 12.702.254/0001-30.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 003/2023, cujo objeto é Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Multiprofissional de Apoio Administrativo na Área de Licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa, além dos processos de contratação, junto à Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública referente à dispensa de licitação nº 002/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 07/01/2023.

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 38784106

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.155/2023

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Ryckson Yeick de França.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Ryckson Yeick de França, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 34187647

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.156/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda "José Geraldo de

Medeiros (Sassá)" ao Sr. Janilson Dantas do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 004/2023, de 29 de maio de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda "José Geraldo de Medeiros (Sassá)" ao Sr. Janilson Dantas do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao esporte sabuguiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 07740356

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.157/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. José Joilton Fernandes Galvão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 004/2023, de 29 de maio de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. José Joilton Fernandes Galvão, pelos relevantes serviços prestados ao esporte sabuguiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 75376004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.158/2023

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Thiago de Souza Galvão.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Thiago de Souza Galvão, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

VEREADOR-AUTOR

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 54186887

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.159/2023

Concede a Comenda de Honra ao Mérito “ANA DE SOUZA” ao Sr. Elísio Brito de Medeiros Galvão, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 29, de 21 de julho de 1995, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito “ANA DE SOUZA”, ao Sr. Elísio Brito de Medeiros Galvão, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 52458714

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.160/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. João dos Santos Galdino Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 004/2023, de 29 de maio de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. João dos Santos Galdino Neto, pelos relevantes serviços prestados ao esporte sabuguiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Sabugi-RN, em 18 de outubro de 2023.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 81543153

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.161/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Sra. Maria Aparecida Fernandes Galvão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 005/2020, de 29 de julho de 2020, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Ilma. Sra. Maria Aparecida Fernandes Galvão, pelos relevantes serviços prestados à Educação de nossa Cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 11165441

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.162/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas a Sra. Ana Nilma de Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas a Sra. Ana Nilma de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à saúde neste município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO

VEREADOR-AUTOR

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 18 de outubro de 2023.

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 50865357

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.163/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Sra. Kalyna Ligia Benigna de Medeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 005/2020, de 29 de julho de 2020, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Ilma. Sra. Kalyna Ligia Benigna de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à Educação de nossa Cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data

WILSON PEREIRA MARIZ JÚNIOR

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 76366312

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.164/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Sra. Joana D'arc de Souza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 005/2020, de 29 de julho de 2020, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Ilma. Sra. Joana D'arc de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Educação de nossa Cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 18 de outubro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 28731283

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.165/2023

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. João Batista Salvino Costa de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. João Batista Salvino Costa de Medeiros, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 64635452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.166/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas a Sra. Maria do Socorro Pessoa de Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas a Sra. Maria do Socorro Pessoa de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à saúde neste município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 43255705

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.167/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. José Nilton Lucena dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 004/2023, de 29 de maio de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. José Nilton Lucena dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao esporte sabuguiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

WILSON PEREIRA MARIZ JÚNIOR

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 32151617

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.168/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda “João Emídio de Lucena” (Tenente Lucena) ao Sr. Espedito Victor Fernandes Dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 006/2017, de 1º de agosto de 2017, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Comenda João Emídio de Lucena (Tenente Lucena) ao Sr. Espedito Victor Fernandes Dias, pelos inúmeros serviços prestados à cultura sabuguiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas a Sra. Maria da Paz de Morais Alves, pelos relevantes serviços prestados à saúde neste município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 18 de outubro de 2023.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 86168086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.169/2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas a Sra. Maria da Paz de Morais Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 32742232

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15120001/2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 67618573

Objeto.....: Curso de Qualificação e atualização profissionais, aliando conhecimentos teóricos e práticos acerca das licitações públicas e dos contratos administrativos, com ênfase na Nova Lei de Licitações 14.133/21, de modo a contribuir para que se garanta a eficiência e a legalidade em todas as etapas do processo de contratação da administração voltada para essa nova fase do novo arcabouço legal.

Contratado.....: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.382.419/0001-60

Valor.....: R\$ 15.980,00 (Quinze mil novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de dezembro de 2023

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 76664085

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE - Secretaria Geral CNPJ n.º 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: SOLENERGY CAICÓ LTDA, CNPJ:

FRANCISCO NUNES DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

41.222.698/0001-77, com endereço a rua Pires Ferreira, 458, centro Caicó/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de energia solar fotovoltaica na sede do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/CMSNN/RN n.º 140/2023).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/01/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - pelo Contratante, e SOLENERGY CAICÓ LTDA - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Dezembro de 2023.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 01005127

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N°058/2023

PORTARIA N°058/2023
Melo/RN, 14 de dezembro de 2023.

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária da servidora ANA CLARA MEDEIROS MELO.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a senhorita ANA CLARA MEDEIROS MELO, funcionária desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA AO ITEP-RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 15 de dezembro de 2023.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Código Identificador: 42850005

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 90/2023

Decreto Legislativo nº 90/2023

Ementa: Concede Título de Cidadão Honorífico e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA NO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, FAZ
SABER QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO FICA
PROMULGADO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN 19 de dezembro de 2023

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Varzeano ao Srº Laercio Pereira Costa Junior, em relevância aos bons serviços que presta a este município.

Eberval Florêncio de Araújo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Presidente

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 71086862

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

ATA DA DÉCIMA QUARTA (14º) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023) DA DÉCIMA OITAVA (18º) LEGISLATURA

Realizou-se aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (09h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a décima quarta (14ª) sessão ordinária do segundo (2º) período legislativo da décima oitava (18ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e três (2023). A sessão foi presidida pelo vereador João Maria Alexandre, tendo como vice-presidente o vereador Francisco Aldo Maciel e secretariada pelo vereador Felipe da Silva. Havendo quórum regimental, e sob a proteção de Deus, o presidente João Maria Alexandre declarou aberta a décima quarta (14ª) sessão ordinária. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente para todos os vereadores que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, João Maria Alexandre, José Maria Gomes e Maria Claudiceia Simões de Maria.** Em seguida, o presidente João Maria Alexandre solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores. **No expediente**, o secretário da mesa diretora, o vereador Vagton Luiz Silva de França realizou a leitura das matérias em pauta: Leitura do: **Projeto de Lei nº 016/2023** de autoria do Vereador Breno Bezerra que retifica o inciso I do art. 1º da Lei nº 987 de 10 de julho de 2023. **Projeto de Resolução nº 07/2023** de autoria do Vereador João Alexandre que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara municipal de Cerro Corá/RN. **Requerimento nº 038/2023** da vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria que requer à Prefeitura Municipal de Cerro Corá a manutenção das estradas Itapuã e Arara. **Requerimento nº 039/2023** da vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria que requer à Prefeitura Municipal de Cerro Corá a instalação de ares-condicionados da Maternidade Clotilde Santana. **Requerimento nº 010/2023** do vereador José Maria Gomes que requer junto a secretaria de obras públicas, a retirada dos canteiros centrais do conjunto Wilson Pereira, bairro Seridó. **Requerimento nº 06/2023** do vereador João Maria Alexandre que requer a construção de uma lombada em frente a casa de Lauro Vieira (in memoriam), sítio Chã da Divisão, zona rural. Logo após, o presidente João Maria Alexandre deu início ao **grande expediente**. Nenhum vereador fez uso de seu tempo na tribuna. Na **ordem do dia**, o presidente João Maria Alexandre pôs em discussão e votação a **dispensa do parecer do Projeto de Lei nº 16/2023**, aprovada por unanimidade, em seguida pôs o **Projeto de Lei nº 016/2023** de autoria do Vereador Breno Bezerra que retifica o inciso I do art. 1º da Lei nº 987 de 10 de julho de 2023, aprovado por unanimidade. **Dispensa do parecer do Projeto de Resolução nº 07/2023**, aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 07/2023** de autoria do Vereador João Alexandre que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara municipal de Cerro Corá/RN, aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 038/2023** da vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria que requer à Prefeitura Municipal de Cerro Corá a manutenção das estradas Itapuã e Arara. **Requerimento nº 039/2023** da vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria que requer à Prefeitura Municipal de Cerro Corá a instalação de ares-condicionados da Maternidade Clotilde Santana. **Requerimento nº 010/2023** do vereador

Ata da 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2023 da Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

José Maria Gomes que requer junto a secretaria de obras públicas, a retirada dos canteiros centrais do conjunto Wilson Pereira, bairro Seridó. **Requerimento nº 06/2023** do vereador João Maria Alexandre que requer a construção de uma lombada em frente a casa de Lauro Vieira (in memoriam), sítio Chã da Divisão, zona rural. Todos os requerimentos foram aprovados pela unanimidade dos vereadores presentes. Nas **considerações finais**, todos os vereadores fizeram uso de seus dois (2) minutos finais. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente João Maria Alexandre deu por encerrada a presente sessão, agradeceu a presença de todos e designou a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (9h). E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.


João Maria Alexandre
Presidente da CMCC


Francisco de Assis Maciel
Vice-Presidente da CMCC


Vagton Luiz Silva de França
1º Secretário


Rodolfo Guédés dos Santos
2º Secretário


Felipe da Silva
Vereador


Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador


Francisco de Assis dos Santos
Vereador


José Maria Gomes
Vereador


Maria Claudicéia Simões de Maria
Vereadora

Câmara Municipal - Presidência

Cerro Corá, 07 / 12 / 2023

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devido fins.

A FAVOR

CONTRA

ABSTENÇÃO

Ata da 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2023 da Câmara Municipal de Cerro Corá

Publicado por:
Página 2 de 2
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 70273846

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PERSONALIZADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN.

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrita sob o CNPJ: 10.496.308/0001-23.

ENDEREÇO: Fazenda Poço Cercado, S/N - Passagem, Quixeramobim - CE

VALOR GLOBAL: R\$ 60.762,82 (Sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: a partir de 15 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau - RN, 15 de Dezembro de 2023.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 76062773

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

DISPENSA N° 038/2023 - EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.653.697/0001-25

CONTRATADO: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, inscrito sob o CNPJ: 10.496.308/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PERSONALIZADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN

VALOR GLOBAL: R\$ 60.762,82 (Sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por:

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 37354735

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PROJETO DE LEI**



O Vereador Felipe da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Cerro Corá, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI INDICAÇÃO Nº 17/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Soldado Salvo Gomes de Araújo, a Rua Projetada que fica localizada próxima a Rua do Antônio Cipriano Dantas e a Rua Djalma Silvino da Silva, zona urbana, município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Cerro Corá/RN decreta:

Art. 1º Fica denominada de **Soldado Salvo Gomes de Araújo**, a Rua Projetada, localizada próxima a Rua do Antônio Cipriano Dantas e a Rua Djalma Silvino da Silva, zona urbana no Município de Cerro Corá - RN (segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 06 de dezembro de 2023.

FELIPE SILVA

VEREADOR

gabinetever.felipesilva@gmail.com camaracerrocara@gmail.com (84) 99972-5713

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



JUSTIFICAÇÃO

SALVO GOMES DE ARAÚJO nasceu no dia 16 de julho de 1923 no município de Caicó, neste estado do Rio Grande do Norte. Seus pais, José Gomes do Nascimento e Zulmira Sinhorinha de Araújo, nascidos e radicados no Município de Cerro Corá/RN tiveram 10 filhos: Maria, Elisa, Salvo, Eurides, João, Bianor, Celso, Iracema, Ivonar e Edilson. SALVO permaneceu em Cerro Corá/RN até o dia de prestar serviço militar. Porém, nunca deixou de estar sempre presente em Cerro Corá/RN, em momentos importantes, com seus pais e irmãos. Tinha o sonho de, um dia, adquirir uma propriedade nesse município para lazer com sua família. No dia 10 de junho de 1943, SALVO ingressou no serviço militar, na Base Aérea de Natal, tendo nessa época assumido as profissões de Mecânico e Motorista, até o dia 31 de agosto de 1945, quando foi considerado Reservista de Primeira Categoria. Em Natal, SALVO conheceu a professora Letícia Romualdo de Melo pela qual se enamorou e contraiu núpcias no dia 11 de março de 1950, em cerimônia celebrada pelo Monsenhor João da Mata Paiva, na Igreja de São Pedro, em Natal, passando a nubente a chamar-se Letícia Romualdo de Araújo. Da união de SALVO e LETÍCIA nasceram sete filhos: Saulo Romualdo de Araújo (médico, falecido), Sérvelo Romualdo de Araújo (Suboficial da reserva da Aeronáutica), Regina Lúcia Romualdo de Araújo (falecida aos 40 dias de nascida), Maria Antonia Romualdo de Araújo (Defensora Pública do Estado, aposentada), Maria Gorete Romualdo de Araújo (Servidora Pública do Município de Natal) Francisco de Assis Romualdo de Araújo (Servidor da UNIMED/NATAL), e Sávio José Romualdo de Araújo (médico). Este último, concretizou desejo do pai, adquirindo uma propriedade em Cerro Corá/RN, numa área onde também uma irmã e uma prima têm uma propriedade. Em virtude de ter exercido serviço militar no último conflito mundial, em zona classificada de guerra, Salvo foi certificado como EX-COMBATENTE, em 18 de fevereiro de 1976, sendo integrado à ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES, conforme certidão expedida pelo Comandante do Centro de Aplicações e Recompletamento de Equipagens do Ministério da Aeronáutica.

gabinetever.felipesilva@gmail.com camaracerrocara@gmail.com (84) 99972-5713

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Após concluir o período obrigatório do serviço militar, SALVO permaneceu exercendo a função de Motorista da Base Aérea de Natal, na qualidade de servidor público até o dia 04 de novembro de 1977, quando foi aposentado. SALVO trabalhava incansavelmente, numa atividade diária, transportando militares e servidores civis em longos ônibus chamados Papa-Filas, fazendo o percurso Natal-Base Aérea de Parnamirim-Natal, o que talvez pode ter contribuído para que sua saúde se tornasse debilitada, sobretudo com agravamento do quadro cardiológico. Faleceu, aos 59 anos, no dia 29 de julho de 1982, em sua residência, vitimado por um enfarte. Se estivesse vivo, SALVO teria 11 netos e um bisneto e estaria com 100 anos.



FELIPE SILVA

VEREADOR

gabinetever.felipesilva@gmail.com camaracerrocara@gmail.com (84) 99972-5713

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

VEREADOR
FELIPE SILVA
JUNTOS PODEMOS MAIS!
CERRO CORÁ/RN



gabinetever.felipesilva@gmail.com camaracerrocora@gmail.com (84) 99972-5713

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 32220703

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **TERMO**



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo cândido da silva

PROCESSO: 197/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, referente ao exercício financeiro de 2023, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo cândido da silva

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000031/2023

Dispensa de Licitação nº 23/2023

Credor: 49.327.657 KAIO RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE

CPF/CNPJ: 49.327.657/0001-57

Valor Final: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0011042 - Prestação dos serviços de Fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, referente ao exercício financeiro de 2023	SERVIÇO	01

Coronel Ezequiel/RN, 15 de dezembro de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente da Câmara Municipal

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
Site: www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO
Código Identificador: 76416527

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

Extrato de Rescisão – Publicação (Dispensa)

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 023/2023

Processo: 365/2023

Partes: Câmara Municipal de Extremoz/RN e a Empresa E. N. DE LIMA - CNPJ: 47.708.827/0001-18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (NOVAS) DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 15/12/2023.

Assinam: DAMARES SALES-Presidente e a Empresa ALANA PRISCILLA DA SILVA072588300499 -CNPJ: 45.201.965/0001-80- ALANA PRISCILLA DA SILVA -Socio.

Publicado por:

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmextremoz@gmail.com

VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 21410060

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Extrato de Rescisão – Publicação (Dispensa)

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 022/2023

Processo: 364/2023

Partes: Câmara Municipal de Extremoz/RN e a Empresa E. N. DE LIMA - CNPJ: 47.708.827/0001-18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 15/12/2023.

Assinam: DAMARES SALES-Presidente e a Empresa E.N. de Lima-CNPJ:47.708.827/0001-18- Emanoel Nazareno de Lima-Socio.

Publicado por:

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmextremoz@gmail.com

VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 18016266

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **ATA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

"PALÁCIO ABEL IZAIAS"

CNPJ: 09.116.096/0001-22

Praça Monsenhor Paiva, S/N - Centro

Fone: (84) 3273-3526 – E-mail: camaramunicipalsjm@hotmail.com

Portaria Nº 303-A/2023.

**Dispõe sobre o Remanejamento de Dotação
Orçamentária através de Anulação de Dotação
no Orçamento Geral da Câmara de
Vereadores do Município, e dá outras
providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 1.297/2022, de 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
TOTAL		80.000,00
		80.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que tata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13	Obrigações Patronais
TOTAL		80.000,00
		80.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, em 20 de Novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Carla Simone Gomes de Lima

Código Identificador: 03576601

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

*Repúblicação

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – Processo Administrativo Nº. 22080001/2023 – Pregão Eletrônico Nº.010/2023 – Ata de Registro de Preço – ARP Nº. 057/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições (Coffe break, Café da Manhã, Almoço e Jantar) para manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Extremoz.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

Órgão Participante/Carona: Câmara Municipal de Extremoz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.640.728/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, DAMARES SALES, inscrito no CPF sob o nº. 369.836.674-68.

Fornecedor Registrado: Ideal Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.722.939/0001-96, sediada na Rua Geraldo Ferreira – 785 A – Taborda – São Jose do Mipibu/RN, representada por Jonata Felipe Silva Nascimento – CPF: 705.950.064-26.

Valor da Adesão de Acordo com os Itens Aderidos: 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses.

Extremoz/RN, 07 de dezembro de 2023

Damares Sales
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

*Republicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: Ideal Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.722.939/0001-96. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições (Coffe break, Café da Manhã, Almoço e Jantar) para manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Extremoz. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c "Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013". DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município. Valor R\$: 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Extremoz/RN, 07 de dezembro de 2023

Damares Sales

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA

Código Identificador: 84733258

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 146/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANARITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 016.***.*** - 02 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 147/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CINTIA CRISTIANE JANUARIO DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 009.***.*** - 47 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 148/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor DAMIAO LUIZ DA COSTA NETO inscrito no CPF sob o nº 701.***.*** - 95 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 149/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDUARDO BEZERRA BORGES** inscrito no CPF sob o nº 069.***.*** - 04 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 150/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDUARDO PORPINO DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 008.***.*** - 66 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 151/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **GILVAN NUNES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 032.***.***-28 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 152/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora JARLENE ALVES DE ANDRADE inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-73 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 153/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CASSIA JULYANDE BATISTA DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 094.***.**-13 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 154/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **KELLY CRISTIANE DA SILVA MOURA** inscrita no CPF sob o nº 033.***.***-08 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 155/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **FRANCIZANA RODRIGUES DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-50 do cargo em comissão de **RECEPCIONISTA** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 156/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ADILSON COSTA SIQUEIRA** inscrito no CPF sob o nº 065.***.***-01 do cargo em comissão de **MOTORISTA** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 157/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora RYTTA LUYZA CASSIANO MACEDO inscrita no CPF sob o nº 094.***.*** - 35 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 158/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **THALIA SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 702.***.*** - 76 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 159/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LARISSA MARIA GOMES DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 701.***.*** -39 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 160/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO** inscrito no CPF sob o nº 942.***.*** - 25 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 161/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LARA MARJORY DE SOUZA NASCIMENTO** inscrita no CPF sob o nº 701.***.***-09 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 162/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LINDEMIRTES DE MORAIS SILVA GOMES** inscrita no CPF sob o nº 671.***.***-49 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 163/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora MARCELLI DOS SANTOS BARROS CABRAL inscrita no CPF sob o nº 029.***.*** - 07 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 164/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **MATEUS DA SILVA FERREIRA LINS** inscrito no CPF sob o nº 018.***.***-10 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 165/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ZACARIAS JOSE DE MELO NETO** inscrito no CPF sob o nº 092.***.*** - 29 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 166/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora RAYSSA HENRIQUE DE SOUSA inscrita no CPF sob o nº 700.***.*** - 86 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 167/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora KLECIA ARAUJO DA SILVA LIMA inscrita no CPF sob o nº 011.***.***-01 do cargo em comissão de RECEPCIONISTA desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EXTRATO



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Processo administrativo nº 3692/2023/CMCN. Dispensa nº 33/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98. **Contratado:** Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN. Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-00. **Objeto:** Serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas em cargos efetivos de nível médio e superior.

Item:

CÓDIGO	Descrição do Item	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
0071500	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos descritos a seguir: a) nível superior: 01 (um) cargo de Controlador Interno Legislativo, 01 (um) cargo de Analista Legislativo - Especialidade Tecnologia da Informação - e 01 (um) cargo de Analista Legislativo - Especialidade Redação Legislativa; e b) nível médio: 03 (três) cargos de Técnico Legislativo, 01 (um) cargo de Operador de Mídia, 01 (um) cargo de Cinegrafista Legislativo; 01 (um) cargo de Repcionista Legislativo e 01 (um) cargo de Agente de Portaria.	und	01	R\$ 0,00*	R\$ 0,00*

*Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada pela soma dos valores advindos do pagamento das taxas de inscrição pelos candidatos, em conta própria e específica, sem quaisquer custos ou ônus para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, independentemente do número de candidatos inscritos.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 21, inciso XIII. Termo de homologação publicado em 15 de dezembro de 2023. **Assinatura do contrato:** 15 de dezembro de 2023. **Vigência do contrato:** 12 de junho de 2024.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 11878071

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco Sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.270.874/0001-71, sediada na Travessa Miguel Câmara, 20, primeiro andar, sala 01, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu titular **MARCELO FERNANDES JACOME**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 4.582, inscrito no CPF sob nº 791.544.334-87 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal, atualização da Lei Orgânica do Município de Caraúbas, auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações, prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte(TCE/RN) relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo, assessoramento aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Caraúbas

Atividade/ação: Gestão e manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	MARCELO FERNANDES JÁCOME Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

Francisco Hamilton Bezerra

Código Identificador: 23862518

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2023

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 11, XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Convocar os Vereadores da Câmara Municipal de Currais Novos para participar da **1ª Sessão Extraordinária** do mês de dezembro de 2023, a realizar-se em **19 de dezembro de 2023, às 10h**, no Plenário Vereador Humberto Gama, cuja pauta refere-se à votação das seguintes proposições:

- a. Projeto de Lei Nº 049/2023, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento;
- b. Projeto de Lei Nº 066/2023, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos;
- c. Projeto de Lei Nº 068/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros;
- d. Projeto de Lei Nº 070/2023, de autoria da Mesa Diretora;
- e. Projeto de Lei Nº 071/2023, de autoria da Mesa Diretora;
- f. Indicação Nº 1870/2023, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo; e
- g. Indicação Nº 1871/2023, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de dezembro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente
2023-2024

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 1 de 1 Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 50863700

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

Natureza da Despesa:

33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 0,00
		Devolução	R\$ 500,00

Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 500,00
		Devolução	R\$ 0,00

Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	EM ESPÉCIE	20/11/2023	R\$ 260,00
NFC-e.:10219	M.DA LUZ A. DA CUNHA	EM ESPÉCIE	26/10/2023	R\$ 9,50
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO - EPP	EM ESPÉCIE	12/12/2023	R\$ 164,50
NFC-e.:204513	LOJAS MEIRA LTDA	EM ESPÉCIE	26/10/2023	R\$ 66,00
TOTAL				R\$ 500,00

Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 71274477

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NFC-e.: 204513	LOJAS MEIRA LTDA	PILHA PAN ALC AA C/4 UND	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
NFC-e.: 204513	LOJAS MEIRA LTDA	PILHA PANASONIC ALC PR 2 UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
NFC-e.: 10219	M. DA LUZ A. DA CUNHA	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	TORNEIRA BOIA P/ CX DAGUA	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	EXTENSÃO 2P 5M 10A/250V	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	FITA DUPLA FACE 12MM	2 MT	R\$ 4,00	R\$ 8,00
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	CAIXA DE DESCARGA BCO	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	CADEADO PADO 25MM	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX20	2 MT	R\$ 7,00	R\$ 14,00
NF-e.: 2044	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	CORDÃO FLEX PARALELO 2X 1,50 300V	1 MT	R\$ 4,80	R\$ 4,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	ROSAS NATALINAS	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	FOLHAGEM NATALINA	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	BOLAS NATALINAS	36	R\$ 1,00	R\$ 36,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	BOLAS NATALINAS	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	FESTÃO ARAMADO	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	RAMAGEM	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	BOLAS VERMELHAS	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	BOLAS	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	PISCA-PISCA	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	GUIRLANDA	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	ROSA NATALINA	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
NF-e.: 20.043	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	ARRANJO NATALINO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 122 Centro
Praca Prefeito Manoel Paulino da Santos Figueira, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.j.s@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Av. Presidente Mário Covas, Centro, Sítio São Pedro
Praca Prefeito Manoel Paulino da Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 57876412

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	500,00	DÉBITO	R\$ 500,00
		Devolução	R\$ 0,00

Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: 33.90.39.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NFs.: 4	IVANALDO SANTOS DA CUNHA CHIANCA 07567242443	EM ESPÉCIE	01/11/2023	R\$ 220,00
NFs.: 5	AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491	EM ESPÉCIE	26/10/2023	R\$ 200,00
ART - CREA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA	EM ESPÉCIE	13/12/2023	R\$ 80,00
TOTAL				R\$ 500,00

Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 56240767

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NFs.: 004	IVANALDO SANTOS DA CUNHA CHIANCA 07567242443	MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
NFs.:005	AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL TELEFONICA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
BOLETO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-RN	ART OBRA/SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 22424680

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	121200001
CREDOR:	GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA
CPF/CNPJ:	35.767.605/0001-97
VALOR:	R\$ 800,00 (OTTOCENTOS REAIS)
OBJETO	Inscrição de Vereador para participar do 62º Encontro de administração Pública Municipal, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 14 de dezembro de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 75383705

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº131200002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFRANCISCO VIEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/12/2023 a 24/12/2023

OBJETO:Concessão de diária para que o requerente possa participar do 62º Encontro de administração Pública Municipal, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 20 a 24 de dezembro de 2023.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de dezembro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 82325480

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO PERÍODO ORDINÁRIO E INÍCIO DO RECESSO PARLAMENTAR REFERENTE AO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023 A 14 DE FEVEREIRO DE 2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e no Art. 7º do Regimento Interno da Câmara:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer proposição, projeto de lei, requerimento ou congênero, pendente de deliberação, seja do executivo, seja do próprio legislativo, portanto, a desnecessidade de que haja mais uma sessão final, ou seja, sem qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO que a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, foi discutida, votada e aprovada em 02 (dois) turnos, na forma regimental, não ocorrendo o que dispõe o Art. 17 – § 2º da Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e no Art. 7º do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica encerrado o período ordinário do segundo semestre de 2023, com consequente início do **Recesso Parlamentar**, a partir de 16 de dezembro de 2023, com fulcro na **Lei Orgânica Municipal** e no **Regimento Interno** desta **Casa Legislativa**.

Art. 2º: O expediente da Câmara Municipal continuará normalmente, o Recesso Parlamentar é apenas o período de intervalo sem as Sessões Ordinárias, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e no Art. 6º do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e deem-se ciência aos demais vereadores.

Canguaretama/RN, 15 de dezembro de 2023.

Venicius Raniere Soares de Santana
Presidente da Câmara

Publicado por:
Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 86802882

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

**APROVA O PARECER SOBRE AS CONTAS
DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE AREZ /RN, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Ficam aprovados o Parecer Prévio o Acórdão nº 405/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente as Contas de Governo do Município de Arez/RN, referente ao exercício de 2017 (Processo nº 003767/2021-TC) e (Processo Administrativo nº 20232607511/2023-CMA) que foram favoráveis a EXTINÇÃO E PUNIBILIDADE DO RESPONSÁVEL PELAS CONTAS DE GOVERNO DE 2017.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE**

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 88181033

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA N° 46/2023
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/12/2023 23h:59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.camaradelajesrn@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a Contratação de serviços de confecção de guarda corpo, corrimão, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as necessidades do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Lajes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços: 20/12/2023 às 23:59h.

3.1.2 O não envio dos Documentos de Habilitação junto com a Proposta de Preços desclassificará a proposta apresentada.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

3.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

3.3.7. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Aviso, juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras.camaradelajesrn@gmail.com até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à ~~ressalva~~salvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2023

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Responsável por compras

Página. 4

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO I
Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção de guarda corpo, corrimão, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as necessidades do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Lajes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Confecção de guarda corpo em inox 1.1/2, inox 304, com vidro temperado 8mm incolor, espaço medindo 7,00 metros de comprimento, com 1,10 de altura, incluinco o serviço de instalação e acabamento.	Serv.	01		
02	Corrimão para rampa de acessibilidade em aço inox, medindo 11.20 mts de rampa e 1.30 de escada.	Serv.	01		
TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens de consumo de qualidade comum, conforme Decreto nº 008 de 23 de dezembro, de 2022 e Lei nº 14.133/2021.

1.3. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Autorização), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas nos preços praticados pela administração pública e com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo junto com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.6. Verificada a falta de qualidade dos produtos ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

1.7. Visando à obtenção de preços mais vantajosos por economia de escala, bem como a simplificação das atividades de gestão e fiscalização contratuais, entende-se como melhor estratégia a contratação por terceiros especializados por demanda estimada e menor preço global na tabela do tópico 1.1, reunindo-se a todos os demais itens e condições estabelecidas neste termo de referência.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade e relevância da confecção de guarda corpo em inox e corrimão para rampa de acessibilidade em aço inox, para a nova sede da Câmara Municipal de Lajes/RN. A referida contratação visa melhorar o ambiente do plenário da nova sede do Poder Legislativo, promovendo segurança para os vereadores e servidores, assim como o público que frequenta a Casa Legislativa, permitindo acessibilidade as pessoas que buscam os serviços da Câmara Municipal de Lajes/RN.

2.2. Motivação para a Aquisição:

Organização do ambiente: O guarda corpo instalado no referido ambiente, proporcionará uma melhor organização do ambiente, dividindo de forma otimizada os espaços utilizados no Poder Legislativo.

Acessibilidade: O instrumento de corrimão adequado para rampa de acessibilidade é essencial, pois auxilia pessoas com deficiência, baixa mobilidade e público em geral que sobem e descem os andares da edificação. Soma-se a estes fatos a regularização de acordo com as normas técnicas NBR 9050/2020 - Acessibilidade e NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios.

Segurança do Ambiente e aos Usuários: Garantir a segurança dos usuários, uma vez que no acesso da Câmara Municipal de Lajes, não existe ainda corrimões para acessibilidade, o que é exigido por normas e Leis nacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de serviços de confecção de guarda corpo, corrimão, com fornecimento de materiais e acessórios para a nova sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, com as características e especificações pormenorizadas na tabela do item 1.1. deste instrumento.

3.2. Benefícios Esperados considerando o ciclo de vida do objeto:

- **Alta resistência:** A primeira vantagem em adquirir um corrimão em aço inox é, sem dúvidas, a alta resistência à corrosão que ele apresenta. Graças ao material presente em sua composição, o acessório pode ser instalado em diversos tipos de locais, até mesmo em ambientes abertos, onde ele não sofrerá nenhum dano ou estragos ocasionados pelas forças da natureza, como, por exemplo, chuvas fortes e o calor excessivo.
- **Design moderno:** Outro benefício em escolher um corrimão em aço inox para seu projeto é o design belíssimo e moderno que ele representa. Muito

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

arquitetos acabam escolhendo esse tipo de material justamente por esse motivo, pois, além de não oxidar, o metal possui um ótimo acabamento e, quando bem conservado, mantém seu aspecto novo por vários anos.

- **Iluminação Natural:** Em virtude de sua transparência, as divisórias de vidro permitem uma maior incidência da luz natural no ambiente, trazendo mais conforto visual e vivacidade para o cômodo. Ainda contribui para a economia de energia elétrica.
- **Isolamento Acústico:** As divisórias de vidro podem ter um excelente isolamento acústico, sendo uma ótima opção para a criação de salas.

3.3. Diante do exposto, propomos a análise e aprovação para a contratação de serviços de confecção de guarda corpo, corrimão, com fornecimento de materiais e acessórios. Essa iniciativa contribuirá significativamente para melhorar o ambiente do plenário do Poder Legislativo Municipal.

3.4. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens se torna a mais viável e disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
- 4.1.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.1.3. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos ou garantias e certificações pertinentes;
- 4.1.4. As quantidades e especificações apresentadas são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir a totalidade apresentada neste Termo de Referência;
- 4.1.5. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica ao fornecedor vencedor adjudicatário, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional;
- 4.1.6. Os fornecedores deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

4.1.7. Os interessados devem apresentar propostas detalhadas que incluam especificações técnicas, Marcas, preços unitários e totais, prazos de entrega e garantias oferecidas. A Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de referência.

4.1.8. Apresentar Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues na nova sede da Câmara Municipal de Lajes/RN no seguinte endereço Rua João Militão Martins, nº 98. – CEP 59.535-000, Centro, Lajes/RN.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 15 (Quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3 Caso o fabricante ofereça prazo de garantia maior esta deverá permanecer e prevalecer.
- 6.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

6.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. No objeto do respectivo contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.2. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, Aviso de dispensa de licitação e anexos respectivos.

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoas contratados, para execução dos serviços e fornecimentos, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Lajes/RN.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

7.1.5. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias úteis,

7.1.6. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora. ;

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

7.1.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7.1.9. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

7.1.9.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

7.1.9.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

7.1.10. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Fornecimento. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

7.1.11. Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

7.1.12. Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

7.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

7.1.14. Prestar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.1.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.16. A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços/Fornecimentos.

7.1.17. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.2.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.2.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos fornecimentos/serviços ora pactuados;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- 7.2.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos fornecimentos/serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 7.2.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.2.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.2.10. Observar para que durante toda vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.2.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do recebimento dos produtos/serviços contratados;
- 7.2.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 7.2.13. Os motivos de rescisão do contrato ou instrumento equivalente são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de forma online.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados e disponíveis de forma online.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços e fornecimentos instrumentos disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos equipamentos/materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.3.6. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos equipamentos e materiais mediante Termo Circunstaciado.

8.3.7. Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por de forma online, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilidação Jurídica:

9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9.13.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15. Habilitação econômico-financeira:

9.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.16. Habilitação técnica:

9.16.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- 10.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Lajes/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSE JESSE LOPES
Secretário Administrativo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de confecção de guarda corpo, corrimão, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as necessidades do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Lajes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Confecção de guarda corpo em inox 1.1/2, inox 304, com vidro temperado 8mm incolor, espaço medindo 7,00 metros de comprimento, com 1,10 de altura, incluindo o serviço de instalação e acabamento.	Serv.	01		
02	Corrimão para rampa de acessibilidade em aço inox, medindo 11,20 mts de rampa e 1,30 de escada.	Serv.	01		
TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Página. 22

Publicado por:
EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Código Identificador: 71147775

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EDITAL**



EDITAL Nº 05/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins - RN, no uso de suas atribuições legais, em atenção a necessidade de deliberar com urgência matérias de relevante interesse público e em escorreita obediência à disposição legal encartada no art. 20, §3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve **CONVOCAR** as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores para se reunirem em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2023**, às **16h00min**, na sede do Poder Legislativo Municipal, para apreciação da seguinte matéria:

- Projeto de Lei do Executivo n. 039/2023 – Autor **Poder Executivo** – “*Dar nome de Quadra Poliesportiva JOSÉ MARIA DE MESQUITA e dá outras providências;*”
- Projeto de Lei do Executivo nº 040/2023 - Autor **Poder Executivo** - “*Dispõe sobre a criação do cargo de agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio nos moldes da lei federal nº 14.133/2021 e adota outras providências;*”
- Projeto de Lei do Executivo n. 041/2023 - Autor **Poder Executivo** - “*Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº. 565 de 31 de outubro de 2023 e dá outras providências.*”
- Projeto de Lei do Executivo n. 042/2023 – Autor **Poder Executivo** – “*Dá o nome de Francisco Horácio de Mesquita à Rua Projetada-5, Quadra “K”, localizada no Loteamento Boa Esperança, na Zona Urbana de Antônio Martins/RN, e dá outras providências;*”
- Projeto de Lei do Executivo n. 043/2023 – Autor **Poder Executivo** – “*institui o Código Sanitário Municipal, e dá outras providências;*”

A Secretaria-Geral da Câmara Municipal providenciará a publicação no Diário Oficial, a fim de que deste instrumento convocatório todos tomem conhecimento e devidamente convocados fiquem as senhoras e os senhores parlamentares.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Antônio Martins – RN, 15 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
ALDEISA LEMOS DA SILVA::04940594432
Dados: 2023.12.15 16:14:58
-03'00'

Vereadora ALDEÍSA LEMOS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Àldeisa Lemos da Silva
Código Identificador: 50648110

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, DA LEGISLATURA 2021-2024, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

No 7º (sétimo) dia do mês de dezembro do ano de 2023, precisamente às 09h5, no Palácio José Ferreira de Carvalho, se reuniram os vereadores da Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em sua sede própria, sito a Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, sob a presidência do Exmo. Sr. Arlindo Dias de Lima, secretariado pelos vereadores Emanuel Justino da Silva Souza, 1º Secretário da Mesa Diretora, e Roosevelt Delano de Menezes Alves, 2º Secretário da Mesa Diretora. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão legislativa e agradeceu a presença dos colegas parlamentares e do público presente à reunião, como também aos cidadãos que acompanharam a reunião através das redes sociais. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu que fosse executado o hino nacional brasileiro e, na sequência, pediu ao 1º Secretário da Mesa Diretora, Emanuel Justino da Silva Souza, que fizesse a leitura da ata da 38ª sessão ordinária realizada na data de 30 de Novembro de 2023, sendo aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes à reunião, com restrição. O nobre Vereador Emanuel Souza fez uma objeção à ata e pediu ao Sr. Presidente que fosse feita a seguinte correção, referindo-se ao Projeto de Lei nº 029/2023 (substitutivo ao projeto de lei nº 26/2023), de autoria do Poder Executivo, assunto: altera disposições da Lei Municipal nº 353/2023: onde se lê: "Lei Municipal nº 353/2023", leia-se: "Lei Municipal nº 353/2003". Logo em seguida, o Sr. Presidente pediu ao 1º Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura das matérias constantes na pauta dessa sessão ordinária. **Ofício 216/2023**. Assunto: Relatório de estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro dos agentes políticos para fixação dos subsídios, solicitados através do Ofício nº 119/2023/CMA; **Mensagem Aditiva nº 01/2023-GAB**, resposta ao Ofício nº 02/2023/CFO/CMA, assunto: informações orçamentárias necessárias para a alteração ao Projeto de Lei nº 23/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024; **Ofício nº 03/2023-GAB** do Projeto de Lei nº 33/2023, assunto: autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 30/2023**, de autoria do Vereador Kleiber Chacon, assunto; dispõe sobre denominação de ruas do loteamento Tobias Joaquim de Paiva, e dá outras providências; **Requerimento nº 22/2023**, de autoria do Vereador **Kleyber Basílio Chacon**, assunto: solicita a pavimentação a paralelepípedo e instalação de postes, luminárias e lâmpadas na Rua Pedro Marinho de Menezes (rua localizada em frente à delegacia civil); **Requerimento nº 23/2023**, de autoria do Vereador **Kleyber Basílio Chacon**, assunto: implantar em nosso município de Arez/RN a feira da agricultura familiar, especificamente dentro da própria zona rural; **Requerimento nº 21/2023**, de autoria do Vereador **Marcos Antônio Acioli**, assunto: extensão do cano da rede de distribuição de água na Travessa Isaura Luiz da Silva, na comunidade de Nascente, zona rural deste município; **Requerimento nº 22/2023**, de autoria do Vereador **Marcos Antônio Acioli**, assunto: retirada de lixo, areia e entulho sobre calçamento da comunidade de Rio do Meio, zona rural deste município; **Indicação nº 09/2023**, de autoria do Vereador **Marcos Antônio Acioli**, assunto: reforço da indicação nº 02/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

- necessidade de pavimentação em paralelepípedo na comunidade de Nascença, zona rural deste município; **Projeto de Lei nº 31/2023**, de autoria do Vereador **Kleyber Basílio Chacon**, assunto: “Institui a semana municipal de agricultura familiar no município de Arez/RN” e dá outras providências”. **Projeto de Lei nº 32/2023**, assunto: Fixa os subsídios dos vereadores e secretários do município de Arez/RN, mandato 2025 a 2028, e dá outras providências. **Julgamento das contas de governo do Poder Executivo referente às contas de 2017; Processo Administrativo nº 232.604.511/2023-CMA** assunto: Processo nº 003767/2021-TC de julgamento das contas de governo da prefeitura municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, referente ao exercício de 2017; **Parecer nº 07/2023/CFO/CMA**, assunto: Processo de julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal de Arez do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao exercício de 2017. **Parecer nº 10/2023** da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto legislativo nº 15/2023**, ementa: Aprova o parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo do município de Arez/RN referente ao exercício de 2017; **Projeto de Lei nº 23/2023**: estima a receita e fixa a receita do município de Arez para o exercício de 2024; **Votação da Mensagem Aditiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 23/2023; Parecer Final da CFO ao Projeto de Lei nº 23/2023**. **Projeto de Lei nº 24/2023**, ementa: Dispõe sobre a criação do dia municipal dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no município de Arez, e dá outras providências, autor: Vereador **Kleiber Chacon**; **Emenda Supressiva nº 01 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 24/2023; Parecer nº 11/2023/CC/CMA ao projeto de lei nº 24/2023**, de iniciativa do Poder Legislativo, assunto: dispõe sobre a criação do dia municipal dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no município de Arez, e dá outras providências. Após a leitura das matérias, o Sr. Presidente encaminhou às comissões os projetos de lei apresentados: Projeto de Lei nº 30/2023 (de autoria do Vereador Kleiber Chacon), Projeto de Lei nº 31/2023 (de autoria do Vereador Kleyber Basílio Chacon) e o Projeto de Lei nº 32/2023 (de autoria do Poder Legislativo Municipal). Logo em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação as matérias constantes na pauta desta reunião. Foram votadas, inicialmente, as proposições apresentadas pelos vereadores: Kleiber Basílio Chacon (Requerimento nº 22/2023 e Requerimento nº 23/2023), Marcos Antônio Acioli (Requerimento nº 21/2023, Requerimento nº 22/2023 e Indicação nº 09/2023), as quais tiveram a aprovação unânime dos vereadores. Na sequência, foram votados os pareceres das comissões de Finanças e Orçamento-CFO e Justiça e Redação-CJR, referentes à prestação de contas do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-prefeito Antônio Bráulio da Cunha (falecido), sendo os mesmos aprovados pela unanimidade dos vereadores. Em ato continuo, foram votadas as seguintes proposições: Mensagem Aditiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 23/2023, Parecer nº 12/2023 da Comissão Conjunta (Comissão Finanças e Orçamento, Comissão Justiça e Redação, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social) ao Projeto de Lei nº 23/2023, aos quais todos os parlamentares deliberaram a favor. Foram votados ainda: Emenda Supressiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 24/2023 e o Parecer nº 11/2023 da Comissão Conjunta (Comissão Finanças e Orçamento, Comissão Justiça e Redação, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social) ao Projeto de Lei nº 24/2023, sendo aprovados pela unanimidade dos parlamentares. Após a votação das matérias, o Sr. Presidente facultou a palavra aos colegas vereadores. O nobre Vereador **Kleiber Chacon** pediu a oportunidade e falou sobre o Projeto de Lei nº 24/2023, de sua autoria, e justificou essa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

iniciativa alegando o merecimento dos profissionais da saúde de ter um dia comemorativo em sua homenagem. O nobre vereador encerrou as suas palavras agradecendo aos colegas parlamentares pela aprovação do referido projeto de lei, e espera que o mesmo seja sancionado pelo prefeito. O Sr. Presidente fez o uso da palavra e elogiou a iniciativa do Vereador Kleiber Chacon em apresentar o projeto de lei propondo a criação de uma data comemorativa para os agentes de saúde e agentes de endemias, por serem profissionais responsáveis, e parabenizou a todos os agentes de saúde do nosso município pelo empenho nas suas atividades. Logo em seguida, o nobre Vereador **Marcos Acioli** pediu a oportunidade e agradeceu aos colegas vereadores pela aprovação da Indicação nº 09/2023, de sua autoria, sobre a pavimentação da comunidade de Nascença. Disse também que espera que a referida obra seja incluída no orçamento para o exercício de 2024. Na sequência, o nobre Vereador **Delano Menezes** pediu a oportunidade e falou da importância da instalação de câmeras de vigilância em pontos estratégicos do município. Disse o vereador que pretende apresentar nesta Casa uma proposição solicitando ao Poder Executivo a realização desse serviço. O nobre vereador apresentou como justificativa a inibição da ação de vândalos e assaltos em estabelecimentos comerciais. Com relação a isso, falou sobre os atos de vandalismo ocorridos no município, referindo aos vândalos que danificaram a iluminação da decoração natalina. O Sr. Presidente fez o uso da palavra e comentou a fala do Vereador Delano Menezes e disse que todos os cidadãos do município devem se conscientizar de que Arez é de todos, e que atos de vandalismo só trazem prejuízos, mesmo se os que praticaram tais atos não simpatizem a gestão municipal. Na sequência, o Vereador **Kleyber Basílio Chacon** pediu a oportunidade e comentou sobre a fala do colega parlamentar Delano Menezes, e disse que já foi apresentado nesta Casa um requerimento solicitando do Poder Executivo a instalação de câmeras nas escolas municipais, e pediu ao colega parlamentar que inclua também no seu requerimento os estabelecimentos de ensino. Depois, falou da sua indignação com relação aos atos de vandalismos ocorridos recentemente na nossa cidade. O nobre Vereador **Breno Lins** pediu a oportunidade e expressou a sua indignação e repúdio pelos atos de vandalismo ocorridos na nossa cidade, porém, não acha justo que cidadãos usem as redes sociais para culpar, por esses atos, a oposição. Ainda com a palavra, o nobre vereador falou sobre um desabafo de uma cidadã que reclamou sobre o transporte dos estudantes que sempre deixa de fazer a rota até Natal em virtude dos feriados no município, fazendo com que esses alunos tenham despesas com transporte. O nobre vereador sugeriu ao gestor do município que fizesse a concessão de hora extra aos motoristas, evitando que os alunos tenham despesas com fretes e não percam as suas aulas. O nobre Vereador **Kleiber Chacon**, mais uma vez com a palavra, parabenizou o nobre Vereador Delano Menezes pela iniciativa de apresentar um requerimento pedindo ao Poder Executivo a instalação de câmeras de vigilância no nosso município. Disse o vereador que vê nesse requerimento uma necessidade com relação à segurança, inclusive pelo fato de não ser um investimento muito caro. A nobre Vereadora **Juraci Santana** pediu a oportunidade e expressou também a sua indignação pelo que tem acontecido no nosso município, inclusive a falta de união que poderia fazer do nosso município um Arez melhor. A vereadora falou também do cuidado que cada cidadão deve ter pela nossa cidade, a qual pertence a todos, como também do dever que todos devem ter pelo zelo e limpeza do nosso município. O nobre Vereador **Emanuel Souza** pediu a oportunidade e repudiou os atos de vandalismo praticados na decoração natalina da nossa cidade. O nobre vereador também repudiou a atitude das pessoas que usaram as redes sociais fazendo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

acusações contra a oposição como os responsáveis pelos danos praticados. Na sequência, não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 39ª sessão ordinária, e convidou a todos para a 40ª sessão legislativa ordinária que acontecerá na data de 14 de Dezembro de 2023. Depois, pediu que fosse lavrada a presente ata que, após ter sido lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, Arlindo Dias de Lima e pelos vereadores: Emanuel Justino da Silva Souza e Roosevelt Delano de Menezes Alves, 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora, respectivamente. A esta sessão legislativa a presença dos vereadores foi unânime. O inteiro teor desta reunião foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.

Sala da Sessão da Câmara Municipal de Arez/RN, em 07 de dezembro de 2023.

Arlindo Dias de Lima
Presidente da Mesa Diretora

Emanuel Justino da Silva Souza
1º Secretário da Mesa Diretora

Roosevelt Delano de Menezes Alves
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 87328676

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IDEAL GRAFICA E EDITORA LTDA, Inscrita no CNPJ: 02.574.121/0001-72, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E CAPAS DE PROCESSOS, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no valor global de R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE,

Arez/RN, 15 de dezembro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Arez

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 22762038

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS

AUTÓGRAFO Nº 15/2023 DO PROJETO DE LEI Nº 24/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Arêz, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal,
APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º..Fica instituído e incluído no calendário Oficial do município de Arez, o dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde- e Agentes de Combate as Endemias-ACE , dia 04 de outubro em consonância com a Lei Federal 11.585 de 28 de novembro de 2007,e a Lei Federal nº 13.059, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de AreRN,14 de dezembro de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE**

EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA ROOSEVELT DELANO DE M. ALVES
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 50863508

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede licença maternidade a servidora
que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença maternidade a servidora **RAISSA CAMPOS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 080.521.204-38, por 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 11/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 11 de dezembro de 2023.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
DANIEL DUARTE DIAS
Código Identificador: 76554222

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo comissionado de “Assessor Parlamentar” da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor **LUAN CRISLEY NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.171.924-40.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 12 de dezembro de 2023.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
DANIEL DUARTE DIAS
Código Identificador: 54320504

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a lei supramencionada traz em seu texto diversos dispositivos legais que precisam ser regulamentados por cada ente administrativo, através de normas específicas de atuação dos agentes que atuam no processo, bem como dos procedimentos previstos na lei;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo texto prevê que após o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, o antigo regramento instituído pela Lei nº 8.666/93 será plenamente revogado;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de recursos públicos.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Art 2º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo municipal, ou poderão ser cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7º O Pregoeiro será designado dentre os ocupantes dos cargos do quadro permanente do Poder Legislativo municipal, de provimento efetivo ou em comissão, ou cedido de outros órgãos públicos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 8º Incumbe ao pregoeiro, no que couber, as mesmas atribuições conferidas ao Agente de Contratação, contidas nos incisos do art. 3º deste regulamento.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública designado pela autoridade máxima para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou o fornecimento de materiais objeto de contrato celebrado.

Art. 6º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área objeto do contrato e este deverá:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

- III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para fins de pagamento.
- IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias contratuais;
- V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º A partir de documentos de formalização de demandas, a Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, que conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- II - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.
- II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP será opcional nos seguintes casos:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 11. O ETP é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 13. A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, a Câmara poderá adotar, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 14. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste órgão deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

- I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
- II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
- III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
- V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 15. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito deste órgão municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 16. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos decorrentes dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 17. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Art. 18. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 21. Nas licitações não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 22. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. No âmbito desta Câmara, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 25. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do órgão com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

**CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO**

Art. 28. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 31. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações realizadas no âmbito desta Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. No âmbito da Câmara, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 33. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 36. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 39. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 40. Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 41. Enquanto o sistema de registro cadastral unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, não for efetivamente implementado no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 42. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 43. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 44. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 45. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46. A Controladoria Geral da Câmara Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, até o decurso do prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação da lei supramencionada, a Câmara Municipal deverá cumprir:

- I - os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei;
- II - a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei;
- III - as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 48. Enquanto a Câmara Municipal não adotar efetivamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia do documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 49. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Arez/RN, em 15 de dezembro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 04821652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

O Poder Legislativo de Canguaretama/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 18/12/2023 a 21/12/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplcmclegislativo2021@hotmail.com. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min AM do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplcmclegislativo2021@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 15 de dezembro de 2023

Joel Martins da Silva
Setor de Compras

Publicado por:
Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 61142737

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Emails:cmfspintos@gmail.com / cmfspintoscpl@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: ATENDIMENTO DE DESPESAS NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA 75 (SETENTA E CINCO) PESSOAS EM CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: JADER FRANCELINO DE QUEIROZ, inscrito sob o CNPJ: 29.782.558/0001-58.

ENDEREÇO: Avenida Francisco Vitor, nº 295, Centro, Serrinha dos Pintos-RN

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Emails:cmfspintos@gmail.com / cmfspintoscpl@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN.

CONTRATADO: J.L. DA SILVA MÓVEIS PLANEJADOS, inscrito sob o CNPJ: 31.585.140/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Manoel Marques de Oliveira, 26, Centro, Serrinha dos Pintos - RN

VALOR GLOBAL: R\$ 6.214,26 (Seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Serrinha dos Pintos-RN, 14 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 71144065

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Emails:cmfspintos@gmail.com / cmfspintoscpl@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023-CPL

- * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2023
- * FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
- * CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN
- * CONTRATADO: J.L. DA SILVA MÓVEIS PLANEJADOS – CNPJ nº 31.585.140/0001-00
- * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN
- * VIGÊNCIA.....: 14/12/2023 a 31/12/2023
- * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 4.4.90.5.2 – Equipamentos e Material Permanente
- * VALOR GLOBAL: R\$ 6.214,26 (Seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)
- * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 21557188

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo os serviços de Inventário Patrimonial, com registro físico financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis existentes, e cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, catalogação fotográfica individual, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive de inservíveis, emissão de guias de tombamentos, emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, com inserção/disponibilização dos dados catalogados na Nuvem e digitação no sistema de registro patrimonial da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas e análise dos dados apurados para a correta mensuração conforme as resoluções 012/2016 e 018/2016 - TCE/RN, Lei Federal de nº 4.320/1964, e demais normas vigentes. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (setorcomprascmsm@gmail.com), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo os serviços de Inventário Patrimonial, com registro físico financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis existentes, e cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, catalogação fotográfica individual, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive de inservíveis, emissão de guias de tombamentos, emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, com inserção/disponibilização dos dados catalogados na Nuvem e digitação no sistema de registro patrimonial da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas e análise dos dados apurados para a correta mensuração conforme as resoluções 012/2016 e 018/2016 - TCE/RN, Lei Federal de nº 4.320/1964, e demais normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo os serviços de Inventário Patrimonial, com registro físico financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de	Serv.	01		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

todos os bens móveis existentes, e cadastramento e incorporação dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração de registros fotográficos individuais, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive de inservíveis, emissão de guias de tombamentos, emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, com inserção/disponibilização dos dados catalogados na Nuvem e digitação no sistema de registro patrimonial da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas e análise dos dados apurados, com suporte para a correta mensuração contábil, organização e adequação as resoluções 012/2016 e 018/2016 TCE/RN, Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas vigentes.														
VALOR TOTAL:														

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (setorcomprascmsm@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Límite: 21/12/2023 até as 09:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as 09:00h.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: setorcomprascmsm@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilidação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Habilidação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2023

Servidor responsável

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo os serviços de Inventário Patrimonial, com registro físico financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis existentes, e cadastramento e incorporação dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração de registros fotográficos individuais, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive de inservíveis, emissão de guias de tombamentos, emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, com inserção/disponibilização dos dados catalogados na Nuvem e digitação no sistema de registro patrimonial da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas e análise dos dados apurados, com suporte para a correta mensuração contábil, organização e adequação as resoluções 012/2016 e 018/2016 - TCE/RN, Lei Federal de nº 4.320/1964 e demais normas vigentes.	Serv.	01		
VALOR TOTAL:					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CGC (MF) nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____;
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço completo: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável e CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 15050825

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró
– RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 - 76

PROC. _____
FOLHA _____
VISTO _____
MATR. _____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP026/2023 PROCESSO Nº. 036/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso XVI, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DEI CNPJ: 00.639.299/0001-29**, com o valor global de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual, no Diário Oficial do Estado, conforme demanda, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal**, apresentados na cotação de preço:

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
1	24981	Publicação de atos administrativos em Diário Oficial do Rio Grande do Norte.	cmc	300,00	32,0000	9.600,00
Total						9.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 15 de dezembro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 16336325



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1800

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.